



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 3535678 - DCAP-PATRIMONIO

Em atenção a Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de fornos micro-ondas, frigobares e bebedouros, para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DCAP.

I) Da necessidade da contratação

Considerando que esse tipo de bem tem uma vida útil de 5 anos de uso e que, estando fora da garantia legal junto ao fornecedor, o conserto de tais equipamentos se apresenta inviável para a Administração, sob o ponto de vista prático e econômico.

Considerando que mais de 65% desse tipo de equipamento atualmente em uso na ALRS apresenta tempo de aquisição/uso maior do que 5 anos, conforme tabela abaixo.

Tipo de Equipamento	Micro-ondas	Frigobares e Geladeiras	Bebedouros	Total
Total de bens em uso na ALRS	77	200	198	475
Mais de 5 anos de uso	21	187	104	312
%	27%	94%	53%	66%

Evidencia-se, assim, a necessidade de realização de certame licitatório para fornecimento, de acordo com a demanda, de fornos micro-ondas, frigobares e bebedouros, para uso em diversos setores desta Assembleia Legislativa.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual

Não há Plano de Previsão Anual para este tipo de aquisição/objeto. Atendimento da necessidade conforme demanda. Objeto definido pelo histórico de aquisições dos últimos anos e idade dos equipamentos atualmente em uso na ALRS.

III) Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de bens comuns. Deve ser adotada aquisição através de registro de preços. A empresa

licitante deve declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens, e prestação da garantia, quando necessário. Os itens adquiridos devem observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental (Selo PROCEL de eficiência energética “A”), de garantia (mínima de 12 meses), atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e autorização de compra enviadas pelo GESTOR.

Equipamento	Especificações Técnicas
Forno micro-ondas	Capacidade mínima de 29 litros; cor branca; sem dourador; tensão 110V; garantia mínima de 12 meses.
Frigobar	Capacidade de armazenagem bruta mínima de 120 litros; cor branca; compartimento para congelador com porta; degelo manual; pés niveladores; dimensões próximas de 54 x 90 cm (largura x altura); tensão 110V; garantia mínima de 12 meses.
Bebedouro	Compatível com bombona de 20 litros; cor predominantemente branca; duas torneiras (uma para água gelada e outra para temperatura ambiente); gabinete fabricado em plástico resistente a impacto (poliestireno de alto impacto, polipropileno, aço carbono, ou similar); reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante; termostato regulável; dimensões próximas de 32 cm x 43 cm x 32 cm (largura x altura x profundidade); tensão 110V; garantia mínima de 12 meses.

IV) Estimativa das Quantidades

Processo de Aquisição	Equipamento	Demandas no processo	Quantidade para nova ARP
000005376-01.00/23-4	Forno micro-ondas	10 unidades	30 unidades
000001162-01.00/23-6	Frigobar	4 unidades	50 unidades
000009063-01.00/23-9	Bebedouro	25 unidades	80 unidades
000018039-01.00/23-9*	Bebedouro	22 unidades	80 unidades

*Processo em andamento. As 22 unidades ainda não foram entregues.

V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Será realizada pesquisa de preços pela Divisão de Compras e Contratos desta Assembleia Legislativa para apurar o valor estimado da contratação. Nos registros de preços anteriores, os valores eram os seguintes:

Equipamento	Preço Unitário
Forno micro-ondas	R\$ 683,00
Frigobar	R\$ 1.260,96
Bebedouro	R\$ 550,22

VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de fornos micro-ondas, frigobares e bebedouros, para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes em Termo de Referência, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Visa atender a demandas específicas, devidamente justificadas, que surgirem a partir do uso contínuo dos equipamentos que estão disponibilizados em vários setores da Casa e que serão, um dia, substituídos, conforme a necessidade.

VIII) Justificativa do parcelamento

A contratação deve ser feita por demanda, através de registro de preços. Analisando diversos aspectos da contratação pretendida e considerando a quantidade de itens e sua natureza, sendo bens comuns, dividimos o objeto em 3 lotes e não verificamos óbice para o parcelamento da licitação em cota principal e cota reservada, visto que pode ampliar a disputa, possibilitando haver maior economia para a Administração.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se suprir a necessidade dos equipamentos demandados pelas áreas requisitantes, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais, através de fornecimento do objeto desta contratação.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação a aquisição do objeto em tela.

XI) Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

XII) Impactos Ambientais

A aquisição dos equipamentos, com tecnologia mais atual, trará impactos ambientais positivos, alinhados com as novas diretrivas de sustentabilidade.

Impacto Ambiental de baixa monta, considerando:

- a exigência, no TR, de Selo Procel de Economia de Energia, para os equipamentos a serem adquiridos; e
- descarte dos eletroeletrônicos em desuso através de Termo de Cooperação com o Programa Sustentare (2434350), do Governo do Estado, que prevê destinação correta, segundo Legislação Ambiental Vigente.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Patrimônio, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preços, a qual melhor atende a necessidade de fornecimento, de acordo com a demanda, de fornos micro-ondas, frigobares e bebedouros, para uso em diversos setores da ALRS, considerando o controle e a organização das aquisições e custos.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de bens comuns no mercado e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo aproveitamento total da garantia legal dos equipamentos e dispensando espaços de guarda provisória, sendo o bem disponibilizado diretamente à unidade solicitante.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Veit Volkveis, Coordenador(a)**, em 19/02/2024, às 17:08, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 19/02/2024, às 17:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535678** e o código CRC **E5AFDA21**.